



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1223
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 04/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	10267/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civil, insumos indispensáveis para a execução do serviço, e disponibilização de veículos, visando atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura de Maricá (item 4.1 do termo de referência), conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento. Devido a necessidade do serviço a ser contratado, os insumos, conjunto necessário para a execução do serviço, são compreendidos como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, material de primeiros socorros e disponibilização de veículos.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	05/06/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 18/2023 e 509/2023, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço, critério de julgamento global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1224
Rubrica	

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados** de prevenção e combate a incêndio, atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civil, insumos indispensáveis para a execução do serviço, e disponibilização de veículos, visando atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura de Maricá (item 4.1 do termo de referência), conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento. Devido a necessidade do serviço a ser contratado, os insumos, conjunto necessário para a execução do serviço, são compreendidos como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, material de primeiros socorros e disponibilização de veículos.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1225
Rubrica	

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.13.1 - os uniformes que apresentarem defeitos ou desgaste, no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

04.14 – Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências e edificações da Prefeitura de Maricá, nos edifícios, localizado nos seguintes endereços:

1. **Paço Municipal** – Rua Álvares de Castro, n° 346 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-880.

2. **Prédio do SIM (Centro)** - Rua Álvares de Castro n° 2525 – Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1226
Rubrica	

3. **Prédio do SIM (Inoã)** – Avenida Gilberto de Carvalho n° 1120, no loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Maricá RJ: CEP: 24944-000.
4. **Arquivo Municipal** – Itapeba – Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
5. **Casa de Cultura** – Rua Álvares de Castro, 154 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.
6. **Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá** – Rodovia Amaral Peixoto km 29 - Itapeba - Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
7. **Cine Teatro Municipal Henfil**- Rua Alferes Gomes, 390 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
8. **Hospital Municipal Conde Modesto Leal** – Rua Domício da Gama, 433 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24902-035.
9. **Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara** – Rodovia Amaral Peixoto, 9 - São José de Imbassaí, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.
10. **Serviço de Obras de Maricá (SOMAR)** – Rua Raul Alfredo de Andrade, s / n° - Caxito, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
11. **Sede Distrital Itaipuaçu** - Rua Trinta e Quatro, Jardim Atlântico Oeste, Maricá-RJ. CEP: 24934182.
12. **Terminal Rodoviário de Maricá** – Av. Roberto Silveira, 163 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
13. **Terminal Rodoviário José Ferreira da Silva – Itaipuaçu.**
14. **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Inoã** – Rua Euclides Paulo da Silva, s/n - Inoã, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1227
Rubrica	

- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2 – Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.
- 05.3 – Não será permitida a participação de empresas em consócio, pois o serviço objeto da presente, não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1228
Rubrica	

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 85, 01, 06.182.0010, 2.197 Natureza da Despesa 3.3.90.37, 3.3.90.39, Fonte 1704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.067.647,04** (cinco milhões e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), sendo utilizada a convenção de trabalho n.º RJ001725/2021.

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1229
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – **Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo a informação do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.**

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

08.6 – **A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:**

08.6.1 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

08.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.8 - **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;**

08.8.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

08.8.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

08.9 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

08.9.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

08.9.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

08.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1230
Rubrica	

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

08.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.12- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

08.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.15 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

08.15.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretária, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

08.16 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

08.17 - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

08.18 – Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1231
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

09.5 - Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/pen drive contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1232
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1233
Rubrica	

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.3) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b.4) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

b.5) Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

b.6) As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação;

b.7) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

b.7.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.8) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para os efeitos da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

C.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, que comprove ter a empresa prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços, com características técnicas, prazos e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

C.3.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços continuados terceirizados de brigada de prevenção e combate a incêndios, prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses e com um quantitativo de postos equivalente ao previsto neste edital, ou seja, a empresa deverá comprovar que já executou ou está executando a contento os serviços com o emprego de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo tanto de postos de bombeiro civil, quanto de profissionais previsto neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1234
Rubrica	

C.3.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, bem como, Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E - DA VISTORIA PRÉVIA

E.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, recomenda-se que as empresas interessadas em participar da pretensa licitação realizem vistorias nas instalações dos locais de execução dos serviços (Item 7.1 do Termo de referência), acompanhado por servidor da Secretaria de Proteção e Defesa Civil designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

E.1.1 A comprovação da vistoria prévia deverá ser realizada mediante apresentação da Declaração de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1235
Rubrica	

Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o (Anexo D do termo de referência).

E.2 O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta feira, por meio do telefone, (021) 2637-1999 / (021) 97000-5782.

E.3 A vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

E.4 A LICITANTE que optar por não realizar vistoria assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;

E.4.1 Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo E, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

E.5 A LICITANTE vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;

E.6 O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se por 7 (sete) dias seguidos.

E.7 Para o dia da vistoria, o LICITANTE, através do representante legal ou preposto, deverá estar devidamente identificado.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1236
Rubrica	

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.7 e b.7.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1237
Rubrica	

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1238
Rubrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1239
Rubrica	

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1240
Rubrica	

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1241
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:

a) A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

b) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

c) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

g) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

18.5 - Os Serviços ora licitados, encontram correlação com os Códigos CBO: 5103-05 e 5171-10, apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1242
Rubrica	

18.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.5 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1243
Rubrica	

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Será permitida a subcontratação, tendo em vista ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1244
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

C – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2023.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1245
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínua de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civis, de forma contínua, para atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura Municipal de Maricá	unidade	R\$ 5.067.647,04





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1246
Rubrica	

A.1 - ANEXO PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	FUNÇÃO BOMBEIRO LÍDER - DIURNO ESCALA 12X36	4	POSTO	R\$ 26.936,84	R\$ 323.242,08
2	FUNÇÃO BOMBEIRO LÍDER - NOTURNO ESCALA 12X36	4	POSTO	R\$ 29.536,76	R\$ 354.441,12
3	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - DIURNO ESCALA 12X36	14	POSTO	R\$ 162.084,16	R\$ 1.945.009,92
4	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - E NOTURNO ESCALA 12X36	14	POSTO	R\$ 177.106,16	R\$ 2.125.273,92
5	VIATURA	2	QUILÔMETRO 6000KM mensais por veículo	R\$ 26.640,00	R\$ 319.680,00
TOTAL				R\$ 422.303,92	R\$ 5.067.647,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1247
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL N° 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

A Realizar-se em

Processo: 10267/2021

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínua de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civis, de forma contínua, para atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura Municipal de Maricá	unidade	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1248
Rubrica	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

4- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 – Número de Registro no MTE: _____

4.2 – Vigência: _____

4.3 – CBO: _____

OBS 1: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBS 2: - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS 3: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1249
Rubrica	

OBS 4: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

OBS 5: Utilizar o percentual de 8,33% na rubrica de Substituto na cobertura de Férias, item A do submódulo 4.1.

Maricá, ___/___/2023.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1250
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	FUNÇÃO BOMBEIRO LÍDER - DIURNO ESCALA 12X36	4	POSTO		
2	FUNÇÃO BOMBEIRO LÍDER - NOTURNO ESCALA 12X36	4	POSTO		
3	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - DIURNO ESCALA 12X36	14	POSTO		
4	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - E NOTURNO ESCALA 12X36	14	POSTO		
5	VIATURA	2	QUILÔMETRO 6000KM mensais por veículo		
TOTAL					

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1251
Rubrica	

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 21 da CCT)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)	-	0,00
E	Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 59 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1252
Rubrica	

			(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	-	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	-	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	-	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	-	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (Cláusula 49 da CCT)	0,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

Utilizado 1,45% com base na soma dos módulos 1, 2, 3 e 4, utilizando como referência o Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação do Estado do Rio de Janeiro de 2019. Sendo usado o percentual de servente como referência, tendo em vista a não detalhamento para copeira.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	-	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1253
Rubrica	

B	Lucro	-	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	-	0,00
C.2	COFINS	-	0,00
C.3	ISS	3%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		-	0,00

a)	Tributos % = To =	12,25%
	100	
	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	
b)	0,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =	0,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1254
Rubrica	

C – CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO ESTIMADO

DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA BRIGADA DE INCÊNDIO								
PERÍODO	QTD 5103-05	VALOR MENSAL DIURNO	VALOR MENSAL NOTURNO	QTD CBO 5171 -10	VALOR MENSAL DIURNO	VALOR MENSAL NOTURNO	QTD VIATURA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
1º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
2º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
3º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
4º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
5º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
6º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
7º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
8º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
9º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
10º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
11º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
12º MÊS	4	R\$ 26.936,84	R\$ 29.536,76	14	R\$ 162.084,16	R\$ 177.106,16	2	R\$ 26.640,00	R\$ 422.303,92
TOTAL									R\$ 5.067.647,04



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1255
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 04/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1256
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1257
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1258
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1259
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1260
Rubrica	

ANEXO III

+DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civil, insumos indispensáveis para a execução do serviço, e disponibilização de veículos, visando atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura de Maricá (item 4.1), conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento. Devido a necessidade do serviço a ser contratado, os insumos, conjunto necessário para a execução do serviço, são compreendidos como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, material de primeiros socorros e disponibilização de veículos.
B	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ -
C	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço por Lote () (X) Preço Global () Preço Unitário
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Secretaria de Proteção e Defesa Civil
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Proteção e Defesa Civil UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Proteção e Defesa Civil

+DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 1260

1.	DO OBJETO	1261
2.	DA JUSTIFICATIVA	1262
3.	DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO	1262
4.	DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	1263
5.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	1264
6.	DOS POSTOS DE SERVIÇO	1264
7.	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	1264
8.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1270
9.	DOS EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIOS A SEREM ENTREGUES	1270
10.	DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E PRIMEIROS SOCORROS	1276
11.	DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADA	1276
12.	DOS VEÍCULOS	1280
13.	DA VISTORIA PRÉVIA	1234
14.	SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:	1282
15.	FISCALIZAÇÃO	1283
16.	DAS NORMAS RELATIVAS AOS POSTOS DE BOMBEIRO CIVIL	1284
17.	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS	1284
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1285
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1290
20.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	1291
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1292



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1261
Rubrica	

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1292
23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:	1292
24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:.....	1293
25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:.....	1293
26. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS:	1293
27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:	1293
28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:	1294
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	1294
30. DA APROVAÇÃO.....	1295

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE BOMBEIRO CIVIL, INSUMOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

1. DO OBJETO

- 1.2 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo** de prevenção e combate a incêndio, atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civil, insumos indispensáveis para a execução do serviço, e disponibilização de veículos, visando atender as demandas existentes nas dependências e edificações públicas da Prefeitura de Maricá (item 4.1), conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento. Devido a necessidade do serviço a ser contratado, os insumos, conjunto necessário para a execução do serviço, são compreendidos como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e material de primeiros socorros.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1262
Rubrica	

- 1.3 O objeto a ser contratado deverá compreender, devido a necessidade do serviço prestado, 2 (dois) veículos, de acordo com as especificações/condições e quantidades deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Maricá deve manter nos seus edifícios e dependências, ambiente seguro, de forma a permitir o acesso e a produção laboral de seus funcionários, bem como de prestadores de serviços e munícipes que circulam ou frequentam diariamente suas dependências. Assim, com vistas a preservar a vida humana, seu patrimônio e todo o acervo documental, se faz necessário prover as instalações de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico.
- 2.2 Os serviços visam atender as demandas do órgão elevando os níveis de proteção à vida e ao patrimônio público, buscando dessa forma mitigar os danos em geral, bem como as ocorrências emergenciais.
- 2.3 As regras estabelecidas para prover a segurança das instalações estão descritas conforme a Lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009, o Decreto nº 42 de 17 de dezembro de 2018 que regulamenta o decreto – lei 247 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a, bem como às contidas na NBR 1476/2006 – NBR 14276/2020 Programa de Brigada de Incêndio e Emergência.
- 2.4 A contratação em tela se faz necessário para a segurança no local, de forma contínua nas edificações e dependências da PMM (Prefeitura Municipal de Maricá) por meio de Brigada de Incêndio e Emergência constituída por Bombeiros Civis e serviços correlatos, tornando-se indispensáveis na manutenção e preservação do patrimônio público e da segurança dos usuários.

3. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO.

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo** de prevenção e combate a incêndio e atendimento emergencial de primeiros socorros, por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civis, insumos indispensáveis para a execução do serviço e disponibilização de veículos, conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. **O Objeto detalhado de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla:**

Prestação de Serviços de prevenção e Combate a Incêndio, evacuação de área e primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio público, de acordo com a tabela do item 7.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1263
Rubrica	

Item	Especificação	Unidade
01	Serviço de Prevenção e Combate a Incêndio e atendimento emergencial de primeiros socorros, por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Cíveis e insumos indispensáveis para a execução do serviço.	Serviço
02	Locação de veículo sem motorista para atender os serviços acima descritos.	Serviço

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências e edificações da Prefeitura de Maricá, nos edifícios, localizado nos seguintes endereços.

1. **Paço Municipal** – Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-880.
2. **Prédio do SIM (Centro)** - Rua Álvares de Castro nº 2525 – Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
3. **Prédio do SIM (Inã)** – Avenida Gilberto de Carvalho nº 1120, no loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Maricá RJ: CEP: 24944-000
4. **Arquivo Municipal** – Itapeba – Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
5. **Casa de Cultura** – Rua Álvares de Castro, 154 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.
6. **Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá** – Rodovia Amaral Peixoto km 29 - Itapeba - Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
7. **Cine Teatro Municipal Henfil**- Rua Alferes Gomes, 390 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
8. **Hospital Municipal Conde Modesto Leal** – Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24902-035.
9. **Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara** – Rodovia Amaral Peixoto, 9 - São José de Imbassaí, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.
10. **Serviço de Obras de Maricá (SOMAR)** – Rua Raul Alfredo de Andrade, s / nº - Caxito, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.
11. **Sede Distrital Itaipuaçu** - Rua Trinta e Quatro, Jardim Atlântico Oeste, Maricá-RJ. CEP: 24934182.
12. **Terminal Rodoviário de Maricá** – Av. Roberto Silveira, 163 - Centro, Maricá – RJ. CEP:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1264
Rubrica	

24900-000.

13. **Terminal Rodoviário José Ferreira da Silva – Itaipuaçu.**
14. **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Inoã – Rua Euclides Paulo da Silva, s/n - Inoã, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.**

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data fixada na Ordem de Início, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do inciso II, do art.57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6. DOS POSTOS DE SERVIÇO.

6.1 Conforme Nota Técnica nº 2-11: 2019 do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** temos as seguintes definições:

6.1.1 Bombeiro Civil: Aquele que, habilitado nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio. O Bombeiro Civil que exerce função classificada como nível básico, combatente ou não, do fogo, deverão possuir homologação e habilitação registradas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), na forma prevista nesta Nota Técnica.

6.1.2 Bombeiro Civil Líder - formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será operacionalizada por meio de Brigada de Incêndio e Emergência, constituída por postos de Bombeiro Civil e Bombeiro Civil Líder, distribuídos segundo as escalas, jornadas de trabalho e quantidades de Bombeiros Civis, conforme retratadas na tabela abaixo:

Local	Função	Escala	Jornada	Bombeiros Civis por posto	Postos
Paço Municipal – Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-880.	Bombeiro Civil Líder CBO – 5103-05	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1265
Rubrica	

Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá – Rodovia Amaral Peixoto km 29 - Itapeba - Maricá – RJ. CEP: 24900-000.	Bombeiro Civil Líder CBO – 5103-05	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
TOTAL				8	4

Local	Função	Escala	Jornada	Bombeiros Civis por posto	Postos
Paço Municipal – Rua Álvares de Castro, n° 346 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-880.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Prédio do SIM (Centro) - Rua Álvares de Castro n° 2525 – Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Arquivo Municipal – Itapeba – Maricá - RJ. CEP: 24900-	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1266
Rubrica	

000.		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Casa de Cultura – Rua Álvares de Castro, 154 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24942- 395.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá – Rodovia Amaral Peixoto km 29 - Itapeba - Maricá – RJ. CEP: 24900- 000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Cine Teatro Municipal Henfil Cine Teatro Municipal Henfil- Rua Alferes Gomes, 390 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900- 000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1267
Rubrica	

Hospital Municipal Conde Modesto Leal – Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24902-035.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara – Rodovia Amaral Peixoto, 9 - São José de Imbassaí, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Prédio do SIM (Inoã) – Avenida Gilberto de Carvalho nº 1120, loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Maricá - CEP: 24944-000	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Terminal Rodoviário Jose Ferreira da SILVA. Itaipuaçu – Maricá – RJ. CEP:24900-000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1268
Rubrica	

Serviço de Obras de Maricá (SOMAR) – Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Ubatiba, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Sede Distrital Itaipuaçu - Rua Trinta e Quatro, Jardim Atlântico Oeste, Maricá-RJ. CEP: 24934182.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Terminal Rodoviário de Maricá – Av. Roberto Silveira, 163 - Centro, Maricá – RJ. CEP: 24900-000.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Inoã – Rua Euclídes Paulo da Silva, s/n - Inoã, Maricá – RJ. CEP: 24942-395.	Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna: 12x36 horas.	Ininterrupta 7 h às 19 h	2	1
		Noturna: 12x36 horas.	Ininterrupta 19h às 7h	2	
TOTAL:				56	14



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1269
Rubrica	

7.2 Os serviços e equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas nesse Termo de Referência, e suas aplicações, no ato da execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA, de forma que as inconformidades, quando verificadas, resultarão:

7.2.1 Na notificação por escrito à CONTRATADA informando sobre possíveis inconformidades;

7.2.2 A CONTRATADA depois de notificada terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as possíveis irregularidades, ou de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas para as mesmas e a solução, que será analisada pela Comissão de Fiscalização do Contrato e poderá ser aceita sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA deverá seguir as normas e legislações vigentes para o tipo de serviço a ser executado;

7.4 As atividades dos Bombeiros Civis (Brigadistas) serão desenvolvidas com base em postos de serviço, jornadas e escalas previamente estabelecidos, devendo estar fisicamente aptos ao desempenho satisfatório da atividade profissional inerente e a participar de sessões de exercícios simulados e treinamentos.

7.5. A CONTRATADA deverá executar as rondas diárias conforme a orientação recebida do Coordenador Técnico, verificando todas as instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da segurança.

7.6. A CONTRATADA deverá efetuar vistoria no edifício acompanhado do substituto, quando da troca de turnos, comunicando as irregularidades ocorridas e que deverão ser anotadas em livro próprio, visando posterior conhecimento ao gestor do contrato.

7.7. O Bombeiro Civil deverá comunicar imediatamente ao Bombeiro Civil Líder, e efetuar o registro em livro próprio, sobre toda e qualquer anormalidade verificada que atente contra o patrimônio, as instalações prediais e a integridade dos munícipes e de servidores da Prefeitura Municipal de Maricá e suas dependências, para que sejam adotadas as providências com vistas à sua imediata regularização por meio de ações preventivas apropriadas.

7.8 O Coordenador da Brigada de Bombeiro Civil, função que será executada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA é o responsável pela coordenação e execução das ações de prevenção e emergência com a qualificação e competência para desenvolver as atividades de brigada de incêndio de acordo com os dispositivos legais vigentes. Este será também o responsável pela organização dos serviços de brigada de incêndio prestados a Prefeitura Municipal de Maricá e deverá vistoriar o sistema de prevenção e combate a incêndio da Prefeitura Municipal de Maricá e seus prédios e adjacências no mínimo uma vez, mensalmente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1270
Rubrica	

7.9. A CONTRATADA deverá submeter, para aprovação da Comissão de Fiscalização, cronograma de visitas do Coordenador da Brigada de Bombeiro Civil aos edifícios e dependências da Prefeitura Municipal de Maricá.

7.10. Ficará a cargo da CONTRATADA adequar a planilha de custos, visando o cumprimento do art. 5º da Lei 11.901/2009, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, de forma que os postos sejam ininterruptamente cobertos.

7.11. A CONTRATADA será responsável por eventuais aumentos do número de profissionais para cobrir os mesmos postos nos horários estabelecidos, em decorrência de restrições legais da carga horária de trabalho dos Bombeiros Civis.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para os efeitos da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, que comprove ter a empresa prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços, com características técnicas, prazos e quantidades semelhantes com o objeto licitado;

8.2.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços continuados terceirizados de brigada de prevenção e combate a incêndios, prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses e com um quantitativo de postos equivalente ao previsto neste edital, ou seja, a empresa deverá comprovar que já executou ou está executando a contento os serviços com o emprego de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo tanto de postos de bombeiro civil, quanto de profissionais previsto neste Termo de Referência.

8.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, bem como, Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. DOS EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIOS A SEREM ENTREGUES

9.1 Os materiais a serem fornecidos no início do Contrato, deverá ser composto, por, no mínimo:

9.1.1 Dos rádios transceptores:

9.1.2. Cada Profissional componente da Brigada de Incêndio deverá portar sistema de comunicação eficiente, por meio de aparelhos de comunicação via rádio portátil tipo *walk talkie* ou similar, bem como seus acessórios, visando efetuar comunicação entre os Bombeiros Civis e o Bombeiro Civil Líder, mediante a disponibilização de equipamento sem qualquer ônus adicional. Tal equipamento funcionará como facilitador de comunicação entre os postos, ficando sob



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1271
Rubrica	

supervisão da CONTRATADA e da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a quem deverá ser disponibilizado um aparelho de comunicação, em quanto vigorar o contrato.

9.2. Dos equipamentos de resgate salvamento e primeiros socorros:

9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao início dos serviços, no período indicado no **item 18.1** do presente termo, **todos os materiais e equipamentos a serem utilizados em serviço pela Brigada de Incêndio, julgados importantes e necessários ao desenvolvimento das suas atividades, com previsão de ressurgimento de estoque, caso se faça necessário, sendo que os quantitativos serão fixados de acordo com o número de Bombeiros e a necessidade da edificação, citando-se aqueles essenciais:**

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	
Material	QUANTIDADE
Água Oxigenada 10 volumes -100 ml	2 frascos
Álcool – 1 litro	1 frasco
Algodão hidrófilo (bolinha) – 100 gramas	2 pacotes
Antisséptico spray (50 ml)	2 frascos
Ataduras de crepe 15cm x 1,80m de largura	8 rolos
Bandagens triangulares em algodão cru M	6 unidades
Colar cervical regulável (diversos tamanhos padronizados P, M, G)	6 unidades
Compressas de Gaze estéril	10 pacotes
Curativo descartável autoadesivo	3 pacotes
Desfibrilador externo automático	1 unidades
Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	4 rolos
Fita microporosa 5cm x 4,5m	4 unidades
Ressuscitador Manual (ambu)	1 unidade
Soro fisiológico (500 ml)	3 frascos
Talas de imobilização moldáveis 86 x 10 cm	8 peças
Tesouras (ponta romba, ponta reta)	2 unidades



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1272
Rubrica	

Tintura de iodo ou polvidine tópico (100 ml)	3 unidades
Mochila para primeiros socorros (bolsa de resgate)	1 unidades
Prancha rígida com imobilizador de cabeça impermeável revestido em espuma	1 unidade
Cortador de anel	1 unidade
Luvas de procedimento látex Tamanho G com 100 unidades	1 caixa
Máscara de ressuscitação para ventilação artificial tipo pocket	01 peças
Cadeira de rodas	1 unidade

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS/EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Material	Quantidade
Alavanca	01 unidade
Alicates (três tamanhos)	03 unidades
Arco de serra	01 unidade
Chaves de mangueira	03 unidades
Divisor (derivante) para saída com mangueiras de incêndio de 1 ½”	01 unidade
Fita zebra para isolamento de área	05 rolos
Gancho crock	01 unidade
Tesourão isolado	01 unidade
Lanterna de mão tipo farolete recarregável ou com pilhas carregadas	02 unidades
Luvas de borracha (proteção elétrica)	03 pares
Martelo	01 unidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1273
Rubrica	

Marreta	01 unidade
Máscara semi-facial (respirador) de proteção descartável	50 unidades
Megafone	01 unidade
Óculos transparente de proteção contra partículas	04 unidades
Pé-de-cabra	01 unidade
Protetor auricular tipo concha	04 unidades
Talhadeira	01 unidade
Ponteira	01 unidade
Cortador de anel	01 unidade
Tesoura para corte de metal	01 unidade
Bota de aproximação (segurança) para bombeiros	02 pares
Roupa de aproximação (calça e capa/jaqueta)	02 conjuntos
Luva de aproximação	02 pares
Capuz balaclava	02 unidades
Capacete em termoplástico de bombeiro	02 unidades

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme laudo do Técnico de Segurança do Trabalho.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, também, armários apropriados para armazenagem e guarda dos equipamentos e materiais, inclusive de primeiros socorros, conforme norma em vigor, e caixas ou bolsas de ferramentas apropriadas para o transporte de materiais e equipamentos de segurança.

9.5. Os materiais e equipamentos listados acima são básicos e não impedem que a CONTRATADA disponibilize outros materiais e equipamentos para melhor desempenho das atividades, bem como aqueles que possam vir a ser exigidos em normas que disciplinam a prestação dos serviços de Bombeiro Civil. O fornecimento, a reposição e a troca dos materiais e equipamentos deverão ser feitos de acordo com as necessidades e com o prazo de validade, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.6. É de responsabilidade de a CONTRATADA fornecer, controlar, atualizar e manter em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1274
Rubrica	

arquivo os livros de registros utilizados no desempenho das atividades laborais e demais documentos que visam certificar as exigências legais e normativas. Os livros deverão ser fornecidos à Comissão de Fiscalização ou ao Gestor do Contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua solicitação.

9.7. Do Vestuário:

9.7.1. Os Bombeiros Civis utilizarão vestuário fornecido pela CONTRATADA, **incumbindo a esta controlar, diariamente, o estado de asseio e apresentação do mesmo, promovendo a imediata substituição das peças inadequadas, sempre que necessário ou quando requerido pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.**

9.7.2. A CONTRATADA fornecerá a cada ano, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos a cada Bombeiro civil, sendo 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, por critério e solicitação da CONTRATANTE e após comunicação escrita da mesma, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, a saber:

CONJUNTO COMPLETO DO VESTUÁRIO		
Uniforme	Material	Quantidade
Calça	Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo CBMERJ	02 unidades.
Gandola	Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo CBMERJ	02 unidades
Cinto	Confeccionado em poliéster	01 unidade
Camisa	Algodão	02 unidades
Meia	Algodão	02 pares
Coturno	Cabedal em couro, dublado com tecido em poliéster, espessura de 2mm	01 par.
Bombacha	Elástico	01 unidade
Boné	Tecido “Rip-Stop” padrão estipulado pelo CBMERJ	01 unidade

9.7.3. A CONTRATADA fornecerá também a cada Bombeiro civil 01 (um) Cinturão de Bombeiro (Lona e Couro) e 01 (um) Bernal de Perna (Nylon) no início da execução do contrato.

9.7.4. Os Bombeiros Civis, durante suas jornadas de trabalho, devem permanecer identificados com o crachá da empresa contratada e trajar uniformes específicos, os quais não devem ser similares aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme prescrito no regulamento de uniformes da Corporação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1275
Rubrica	

9.7.5. O uniforme do Bombeiro Civil deve ser aprovado e registrado na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro antes de sua utilização.

9.7.6. Não será permitida a fixação de quaisquer brevês, insígnias, medalhas ou congêneres no uniforme do Bombeiro Civil.

9.7.7 Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de boa qualidade, conforme especificações acima mencionadas, compatível com o clima do Município, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.7.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

9.7.9 A CONTRATADA deverá fornecer ao Bombeiro Civil Líder da Brigada de Incêndio camisa com os dizeres “LÍDER DE BRIGADA” nas costas e “LÍDER” na parte frontal, abaixo do logotipo da empresa, de modo a facilitar a visualização e a identificação diferenciada do Bombeiro Civil - (LIDER).

9.7.10 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgaste, no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

9.7.11 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

9.7.12 Os uniformes de cada funcionário, a ser fornecido a cada 12 (doze) meses, caso haja prorrogação de prazo, conforme especificações acima descritas.

9.8 Os Custos referentes aos materiais e equipamentos discriminados no Item 09 deverão constar no campo específico da planilha de formação de preços.

9.9 Os quantitativos de material e equipamentos deverão estar de acordo com a estimativa mínima acima apresentada.

9.10 A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência da Comissão de Fiscalização do Contrato.

9.11 A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1276
Rubrica	

10. DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E PRIMEIROS SOCORROS

10.1 A CONTRATADA por intermédio dos Bombeiros Civis deverão executar ações de prevenção, combate a incêndio e atendimento a emergências e primeiros socorros.

10.2 Após o alerta, o qual consiste em qualquer meio de acionamento de atividade da Brigada, a empresa contratada, por intermédio do Bombeiro Civil, deve:

- a) Analisar a situação, desde o início até o final do sinistro, acionando os órgãos responsáveis: O corpo de Bombeiros (CBMERJ); o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); e a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
- b) Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardio-Pulmonar) até que se obtenha o socorro especializado;
- c) Cortar, quando necessário for, a energia elétrica dos equipamentos, da área ou geral;
- d) Proceder, quando necessário, ao abandono (escape) da população fixa e flutuante da área, de forma total ou parcial, consoante comunicação pré-estabelecida, conduzindo-as para local seguro, denominado ponto de encontro, conforme determinado nos planos de escape a serem desenhados para as Instalações dos edifícios e dependências da Prefeitura Municipal de Maricá.
- e) Efetuar serviços de prevenção e início do combate a incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros (CBMERJ).

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório do ocorrido a Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do evento.

10.4 É função da CONTRATADA, por intermédio da Brigada de Incêndio, isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local, evitando, ainda, a propagação do sinistro e suas consequências.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADA

11.1 Os Bombeiros Civis terão suas atividades desenvolvidas com base em postos de serviço, jornadas e escalas previamente estabelecidos, devendo estar fisicamente aptos ao desempenho satisfatório da atividade profissional inerente e a participar de sessões de exercícios simulados e treinamentos.

11.2 Os Bombeiros Civis deverão executar as rondas diárias conforme a orientação recebida do Bombeiro Civil Líder indicado pela Contratada, verificando todas as instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da segurança.

11.3 O Bombeiro Civil deverá efetuar vistoria na edificação acompanhado do substituto e vigilante, quando da troca de turnos, comunicando as irregularidades ocorridas e que deverão ser anotadas em livro próprio, bem como no Relatório Diário, visando entrega e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1277
Rubrica	

posterior conhecimento imediato do Bombeiro Civil Líder indicado pela Contratada, que enviará o comunicado de irregularidades à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

11.4 O Bombeiro Civil deverá comunicar imediatamente ao Bombeiro Civil Líder, o qual efetuará registro em livro próprio e no Relatório Diário, sobre toda e qualquer anormalidade verificada que atente contra o patrimônio, as instalações prediais e a integridade dos servidores e visitantes da Prefeitura Municipal de Maricá e suas dependências, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências com vistas à sua imediata regularização por meio de ação preventiva e/ou corretiva apropriadas.

11.5 As ações de planejamento e execução, tanto em prevenção quanto em atendimento emergencial, a serem levadas a efeito no dia-a-dia, devem traduzir-se, no mínimo, nas atividades listadas abaixo, de acordo com a função:

11.6 A CONTRATADA, por intermédio do Bombeiro Civil compete:

- a) Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no âmbito dos edifícios da Prefeitura Municipal de Maricá e suas Dependências, (Item 7.1);
- b) Conhecer todas as instalações e riscos de incêndio dos edifícios;
- c) Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos;
- d) Conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema, bem como as vias de escape do edifício, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- e) Inspeccionar, diariamente, todas as dependências dos edifícios, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física dos servidores, munícipes e do patrimônio público;
- f) Participar das inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;
- g) Verificar diariamente as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- h) Verificar, diariamente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos, e as condições gerais de operacionalização dos extintores e demais sistemas de prevenção de incêndio e pânico, bem como a sinalização de emergência e a desobstrução das vias de escape;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1278
Rubrica	

- i) Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados e orientar quanto à necessidade de utilização dos EPI's, devendo identificar aqueles que se recusarem a cumprir as orientações e comunicando o fato no livro próprio, para providências necessárias a preservação da vida e do patrimônio público;
- j) Fornecer as informações necessárias à empresa de manutenção predial, ao Gestor do Contrato e à Comissão de Fiscalização dos sistemas preventivos fixos de acordo com as normas pertinentes;
- k) Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências dos edifícios e dependências da Prefeitura de Maricá de competência da área de brigada;
- l) Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo elaborado pela CONTRATADA, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- m) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), independentemente de análise de situação, e auxiliá-lo por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- n) Atuar no controle de pânico, agindo de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;
- o) Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e de sua importância;
- p) Promover medidas de segurança propostas pelo Bombeiro Civil Líder;
- q) Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- r) Registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário dos acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada;
- s) Prestar, de forma cortês e educada, informações à população fixa e/ou flutuante, sobre os assuntos pertinentes ao serviço da brigada;
- t) Reportar-se, sempre, ao Bombeiro Líder sobre o serviço que vem realizando;
- u) Orientar a população predial na plena evacuação emergencial e, em consonância com a vigilância dos edifícios e dependências da Prefeitura de Maricá, desobstruir o acesso à via pública;
- v) Executar, quando não houver funcionário da empresa de manutenção contratada ou do Corpo de Bombeiros, o processo de retirada de vítimas presa em elevador (quando



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1279
Rubrica	

houver), bem como acautelar as chaves de manutenção e salvamento referentes às operações do referido equipamento sob sua responsabilidade;

11.7 À CONTRATADA, por intermédio do **Bombeiro Civil Líder**, compete:

- a) Orientar a população fixa e flutuante nas ações de prevenção;
- b) Atuar nas ações de emergência nas edificações, auxiliando o Corpo de Bombeiros (CBMERJ) e a Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá.
- c) Manter, de forma permanente, o controle e a fiscalização dos postos, jornadas e áreas de atuação, principalmente durante os horários de ativação dos mesmos;
- d) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os Bombeiros Civis na forma de agir;
- e) Proceder às necessárias advertências e solicitar substituição ao Preposto da Contratada, se for o caso, do Bombeiro Civil que não atender as recomendações, cometer ato de insubordinação ou indisciplina, não acatar as orientações recebidas ou não cumprir com as obrigações;
- f) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos Bombeiros Civis, bem como toda e qualquer ocorrência ou anormalidade em livro próprio;
- g) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando a identificação pessoal ostensiva, atentando para os detalhes de higiene pessoal;
- h) Solucionar tempestivamente, junto à CONTRATADA, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, a fim de prover as substituições ou coberturas, dando o imediato conhecimento à Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá;
- i) Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos Bombeiros Civis e providenciar os materiais e equipamentos necessários ao correto desempenho profissional;
- j) Controlar, fiscalizar e orientar o uso correto dos uniformes, materiais e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou dos materiais e equipamentos que já não apresentem condições técnicas de uso;
- k) Apresentar, diariamente, à Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, o livro de registro de ocorrências e o Relatório Diário para conhecimento e, caso necessário, adoção das providências cabíveis;
- l) Coordenar todo o processo de comunicação entre os Bombeiros Civis em serviço, bem como junto à CONTRATADA (Preposto e Responsável Técnico), por meio de sistema de comunicação eficiente e que melhor se amolde em cada situação, provendo um comunicador adicional à disposição do setor de vigilância e segurança patrimonial



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1280
Rubrica	

desarmada das Edificações e Dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Maricá, de competência da Brigada de Incêndio;

- m) Coordenar e executar, quando não houver o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), o processo de retirada de vítimas presas em elevador (quando houver), bem como acautelar as chaves de manutenção e salvamento referentes às operações do referido equipamento sob sua responsabilidade;
- n) Acompanhar o preenchimento do livro de ocorrências diário;
- o) Organizar e efetivar o plano de abandono da população dos prédios e edificações;
- p) Zelar pela sua boa apresentação e de seus colegas, respeitando as relações interpessoais.

11.8 À CONTRATADA, por intermédio de seu Preposto, compete, essencialmente, dentre outros:

- a) Ser o elemento humano de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mantendo-se em comunicação constante com as partes ou quando solicitado, com o objetivo de manter a regularidade da prestação dos serviços;
- b) Substituir, se for o caso, do Bombeiro Civil que não atender as recomendações, cometer ato de insubordinação ou indisciplina, não acatar as orientações recebidas ou não cumprir com as obrigações;
- c) Representar a CONTRATADA junto a Prefeitura Municipal de Maricá.

12. DOS VEÍCULOS

12.1 Em razão da competência designada ao Bombeiro Líder, conforme relaciona o item anterior, que desempenham entre outras obrigações, as **funções de controle e fiscalização dos postos, controle de frequência e pontualidade dos Bombeiros Cíveis, inspecionam os equipamentos utilizado pelos Bombeiros Cíveis e providenciam os materiais e equipamentos necessários ao correto desempenho profissional**, bem como apresentar diariamente a Secretaria de Proteção e Defesa Civil o livro de registro de ocorrências e o relatório diário, é indispensável que haja no serviço diário, veículos para que seja executado o serviço fim a que se destina a Contratação de empresa especializada em brigada de incêndio.

12.2 A CONTRATADA deverá **disponibilizar 2 (duas) viaturas que deverão ficar à disposição da equipe de Brigada de Incêndio que serão utilizados nas rondas diárias que ocorrerá no início no de cada escala**, para verificação de todos os locais de serviço, adotando, caso necessário, os cuidados e providências para o perfeito desempenho das funções, buscando a perfeita execução do serviço contratado.

12.3 A ronda deverá ser realizada pelo Bombeiro Civil Líder designado pela Contratada.

12.4 CONTRATADA deverá manter a disposição o número mínimo de veículos exigidos, mesmo no caso de reparo de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1281
Rubrica	

12.5 Descrição dos veículos:

12.5.1 Viatura Tipo CAMINHONETE: Com sinaleiras, barra sinalizadora em LEDS, em formato de ARCO ou SIMILAR, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110 mm; para instalação no teto do veículo. – Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor RBI, resistente a impactos e sirenes, eletrônica digital de 200w RMS com 6 sons de sirene, potência sonora superior a 122dB, sistema de megafone, entrada auxiliar para rádio transceptor e controle integrado para sinalização visual. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a viabilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual. Caracterizada com grafismo da CONTRATADA. Combustível: Diesel; potência: no mínimo 155 CV; Pick-up cabine dupla com carroceria aberta. Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração 4x4; Suspensão Dianteira: independente, braços sobrepostos, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios Traseiros: Tambor ou similar. Números de ocupantes 05 lugares; Quantidade de portas: 04 portas; Ar condicionado; trava elétrica; Alarme com acionamento a distancia; Airbag duplo ou superior; Protetor de Câster; Jogo de tapetes originais, Capota Marítima; Computador de bordo; Película protetora nos vidros laterais e traseiro; com itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente; SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL.

12.5.2 Viatura tipo HACTH; Com sinaleiras, barra sinalizadora em LEDS, em formato de ARCO ou SIMILAR, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110 mm; para instalação no teto do veículo. – Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor RBI, resistente a impactos e sirenes, eletrônica digital de 200w RMS com 6 sons de sirene, potência sonora superior a 122dB, sistema de megafone, entrada auxiliar para rádio transceptor e controle integrado para sinalização visual. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a viabilidade de nenhum dos módulos de Led's do sinalizador visual. Caracterizada com grafismo da CONTRATADA. Características do veículo: potência máxima: no mínimo 79CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; número de portas: 04; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção assistida; Freios ABS e/EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento/e/ou câmera de ré; grade protetora de motor e câster; Acessórios obrigatórios (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo, cor branco, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.

13. DA VISTORIA PRÉVIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, **recomenda-se** que as empresas interessadas em participar da pretensa licitação realizem vistorias nas instalações dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1282
Rubrica	

locais de execução dos serviços (Item 7.1), acompanhado por servidor da Secretaria de Proteção e Defesa Civil designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

13.1.1 A comprovação da vistoria prévia deverá ser realizada mediante apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo D.

13.2 O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta feira, por meio do telefone, (021) 2637-1999 / (021) 97000-5782.

13.3 A vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

13.4 A LICITANTE que optar por não realizar vistoria assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;

13.4.1 Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo E, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

13.5 A LICITANTE vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;

13.6 O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se por 7 (sete) dias seguidos.

13.7 Para o dia da vistoria, o LICITANTE, através do representante legal ou preposto, deverá estar devidamente identificado.

14. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão, inicialmente, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

14.2 A subcontratação de serviços será admitida, a expensas da CONTRATADA, em função da complexidade e especialidade dos serviços, nos casos em que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executá-los, precedido de pedido e aprovação formal da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, quanto à demonstração da regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na licitação:

14.3 Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a SUBCONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1283
Rubrica	

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Maricá manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização constituída por servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, devidamente designados para tal a quem competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a demanda a ser atendida, nos termos do parágrafo único do art.64 do Decreto Municipal nº 158/2018.

15.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, a Comissão de Fiscalização dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

15.4. A Comissão de Fiscalização de que trata este parágrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica;

15.5. Caso haja a comprovação da necessidade de substituição de algum equipamento ou componente de obrigação da CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização deverá acionar a CONTRATADA e a mesma deverá adotar todas as medidas cabíveis, subsidiando a fiscalização quanto à troca do equipamento ou substituição do mesmo, por outro, desde que estes estejam dentro das especificações técnicas explanadas no bojo deste Termo de Referência, conforme disposto no Acordo de Níveis de Serviço - ANS;

15.6. A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

15.6.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

15.6.2. Solicitar a substituição de uniformes, materiais, equipamentos, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

15.6.3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

15.6.4. Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

15.6.5. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários à perfeita execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1284
Rubrica	

15.6.6. Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarcem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

15.7. A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

15.8. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DAS NORMAS RELATIVAS AOS POSTOS DE BOMBEIRO CIVIL

16.1. A empresa contratada, por intermédio do Bombeiro Civil, deve executar as funções decorrentes da atividade de prevenção e combate a incêndio e pânico, constituindo-se na prestação dos serviços indicados conforme as Legislações abaixo:

- Lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009;
- Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 (Estudos Técnicos Preliminares) e seus anexos;
- Decreto Municipal nº 158/2018 (PMM/RJ) – Estabelece Procedimentos para Realização de Despesa e Dispõe sobre os Processos de Pagamento e dá outras providências.
- CBO-Classificação Brasileira de Ocupações (Portaria MTE nº 397/2002, versão 2.2.1-2010).
- Decreto Nº 42, de 26 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Nº 46.925, de 05 de fevereiro de 2020 (Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Novo COSCIP - Compilado).
- NBR 14276/2020 - Programa de Brigada de Incêndio;
- NT 1-04-CM- Classificação das edificações e áreas de risco quanto ao risco de incêndio.
- NT 2-11 - Brigadas de incêndio - 2019.
- **Normas Regulamentadoras** Complementares ao capítulo V da CLT: (<https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst->).

17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

17.1. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e de normas de Agências Reguladoras, instruções e resoluções, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1285
Rubrica	

17.2. Durante a elaboração dos serviços e a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e sociais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A empresa deverá comprovar estar devidamente registrada e habilitada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, CBMERJ, apta a prestar serviço de Bombeiro Civil, e durante a vigência contratual não poderá perder tal registro do referido Órgão Público, conforme dispõe a Nota Técnica CBMERJ NT 2-11 – Brigadas de Incêndio -2019.

18.2. Declaração da LICITANTE de que, no ato da assinatura do Contrato a empresa vencedora do certame contará com quadro de profissional, de acordo com a tabela do item 7.1;

18.3. Implantar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização/ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários e jornadas fixadas na escala de serviço conforme Termo de Referência elaborada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços;

18.4. Comprovar, ao iniciar os serviços e quando houver alteração a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados;

18.5. A comprovação da formação técnica da mão-de-obra alocada na execução dos serviços será realizada através de certificados expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, da seguinte forma:

a) Bombeiro Civil: profissional com curso de formação de Bombeiro Civil (BC), em ata registrada por empresa credenciada no CBMERJ, como formadora de bombeiro profissional civil e devidamente homologada pelo CBMERJ, com formação educacional de nível fundamental;

b) Bombeiro Civil Líder: formação como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;

c) Os Certificados de Conclusão de Curso deverão conter os dados de identificação do Bombeiro Civil, o período de duração e a carga horária, estando habilitados durante toda a vigência do contrato e homologados. Os profissionais deverão ser portadores da respectiva Carteira de Habilitação como Bombeiro Civil expedida pelo CBMERJ, dentro da validade, conforme Resolução SEDEC nº 31/2013.

18.6. Informar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto (s) para representar administrativamente a empresa sempre que necessário. O (s) preposto (s) ainda deverá estar habilitado a responder pela Contratada a qualquer indagação sobre a operacionalização e a qualidade dos serviços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1286
Rubrica	

18.7. A CONTRATADA, através do Preposto, deverá realizar quando do início dos serviços e a cada ano de vigência do contrato, minuciosa vistoria para avaliar a situação dos edifícios e dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, no que diz respeito à Prevenção e Combate a Incêndio;

18.8. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

18.9. Com base nas observações realizadas, será produzido e apresentado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Maricá, um relatório discorrendo sobre os assuntos abaixo destacados em até 30 dias Corridos da vistoria Inicial e da Anual;

- Análise de Risco do Prédio;
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Brigada de Incêndio e Emergência; e,
- Conclusão.

18.10. Apresentar à Secretaria de Proteção e Defesa Civil por meio de comunicação impressa, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, uma relação nominal da guarnição dos Bombeiros Cíveis, assinalando o Coordenador Técnico, o Bombeiro Civil Líder e os Bombeiros Cíveis, apontando as suas qualificações, bem como, a comprovação do vínculo empregatício e as respectivas cargas horárias em conformidade com as leis trabalhistas;

18.11. Elaborar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e o Plano de Abandono Predial (Escape), de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, que deverá entrar em vigor imediatamente a ser remetido, a Comissão de Fiscalização em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, implementar, manter e revisar o plano anualmente ou em qualquer alteração, visando proteger a vida, o patrimônio e o ambiente.

18.11.1. Caso necessário, o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e o Plano de Abandono Predial (Escape), deverão ser remetidos ao órgão competente do Corpo de Bombeiros em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a eficácia contratual.

18.11.2. Organizar o plano de fuga das dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Maricá;

18.11.3 Subsidiar a Secretaria de Proteção e Defesa Civil de informações gerais dos edifícios e dependências da Prefeitura Municipal de Maricá;

18.11.4 Apresentar os mapas de risco das edificações, planta baixa sinalizada, aos Bombeiros Cíveis e Líderes, assim como, em palestras aos servidores da Prefeitura de Maricá;

18.11.5. Efetuar de forma programada e conforme orientações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, simulações e treinamento de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, envolvendo a população fixa do edifício, os Bombeiros Cíveis, caso existam, os Bombeiros Voluntários, e se necessário o Corpo de Bombeiros. O treinamento compreende, além dos exercícios simulados e orientações de procedimento, a cooperação na realização de palestras e estágios.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1287
Rubrica	

18.12. Fornecer aos Bombeiros Civis, sem repasse dos custos, os equipamentos e os uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.13. Procurar manter fixos sempre os mesmos Bombeiros Civis que concorrem aos postos, a fim de evitar constantes substituições, minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços. Quando ocorrer substituição de Bombeiro Civil, prover treinamento adequado ao substituto, mormente quanto à rotina dos serviços.

18.14. Quando ocorrer substituição de Bombeiro Civil, este deve possuir os mesmos treinamentos referentes à rotina dos serviços;

18.15. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e Fatura mensal referente aos serviços prestados, um relatório de execução dos serviços assinado pelo Responsável Técnico, referente ao mês anterior, informando sobre as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos, entre outros assuntos compreendidos na atribuição das atividades da Brigada de Incêndio.

18.16. Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá, ou de terceiros, desde que nas dependências e Edificações da CONTRATANTE, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias ao ressarcimento.

18.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.18. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os Bombeiros Civis durante a execução dos serviços;

18.19. Providenciar, na falta do Bombeiro ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação ou dobra da jornada de trabalho. Na impossibilidade de substituição do Bombeiro faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, à Prefeitura Municipal de Maricá efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente das penalidades cabíveis;

18.20. Informar a Comissão de Fiscalização do Contrato, com antecipação mínima de 20 (vinte) dias, ausências por motivo de férias ou possibilidade de licença do Bombeiro Civil, providenciando sua substituição.

18.21. Responsabilizar-se pelo transporte dos Bombeiros Civis até as dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Maricá, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos a fim de evitar inexecução dos serviços;

18.22. Ficará a cargo da CONTRATADA, adequar a planilha de custos, visando o cumprimento do art. 5º da Lei 11.901/2009, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1288
Rubrica	

forma que os postos sejam ininterruptamente cobertos;

18.23. A CONTRATADA será responsável por eventuais aumentos no número de profissionais para cobrir os mesmos postos nos horários estabelecidos, em decorrência de restrições legais da carga horária de trabalho dos Bombeiros Civis.

18.24. A CONTRATADA deverá possuir e manter convênio com Centro de Treinamento de Combate a Incêndio, devidamente legalizado, para realização de treinamentos teóricos e práticos, de acordo com a Norma NBR 14277, da ABNT;

18.25. A CONTRATADA deverá verificar rotineiramente os extintores de incêndio;

18.26. Efetuar, de forma programada, de acordo com a NR-23 e as normas ou legislações vigentes atinentes ao objeto, simulações e treinamento de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, envolvendo a população fixa das edificações localizadas no **item 7.1**, os Bombeiros Civis e se necessário o Corpo de Bombeiros. O treinamento compreende, além dos exercícios simulados e orientações de procedimento, a cooperação na realização de palestras a ser realizadas a cada semestre no auditório da Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

18.27. Comprovar, ao iniciar os serviços e quando houver alteração:

a) a Brigada de Incêndio e Emergência por meio do Certificado de Aprovação do CBMERJ; e,

b) a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Conclusão de Curso, que deverão conter os dados de identificação do Bombeiro Civil, o período de duração e a carga horária, bem como devidamente registrado se portadores da respectiva Carteira de Habilitação como Bombeiro Civil expedida pelo CBMERJ, dentro da validade; definido pelo CBMERJ.

18.28. Manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da CONTRATADA e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados;

18.29. Instruir os Bombeiros Civis quanto à necessidade de observar as orientações da Contratada, bem como, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas dependências e edifícios da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço;

18.30. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá, pela execução dos serviços.

18.31. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços;

18.32. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

18.33. Fornecer todo o material de consumo (prancheta, bloco de notas, caneta, lápis, borracha, régua etc.) necessário para o bom andamento dos serviços administrativos, assim como todos os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1289
Rubrica	

livros de registros utilizados;

18.34. Atender às observações e reclamações da Comissão de Fiscalização, concernentes à execução dos serviços, em até de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico;

18.35. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigida para participação na licitação;

18.36. A CONTRATADA, por intermédio do Bombeiro Civil, também deverá executar:

18.36.1. Ações de Atendimento às Emergências, após o alerta, o qual consiste em qualquer meio de acionamento de atividade da brigada, a CONTRATADA, por intermédio do Bombeiro Civil deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro, acionando os órgãos responsáveis, bem como a Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá. A CONTRATADA deve prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico de Vida) e RCP (Reanimador Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado, cortar, quando possível ou se necessário for, a energia elétrica dos equipamentos, da área ou geral, e proceder ao abandono (escape) da população fixa e flutuante, parcial ou total da área, quando necessário, consoante comunicação pré-estabelecida, conduzindo-as para local seguro, denominado ponto de encontro, conforme determinado nos planos de escape existentes, onde os serviços serão contratados.

18.37. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório do fato ocorrido à Comissão de Fiscalização ou à Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do evento.

18.38. Executar, por intermédio do Bombeiro Civil, as funções decorrentes da atividade de prevenção e combate a incêndio e Pânico, constituindo-se na prestação dos serviços indicados na forma da Lei nº 11.901/2009 (dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil); Decreto Estadual/RJ nº 897/1976 (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico); Resolução SEDEC nº 279/2005, do Secretário de Estado da Defesa Civil/Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (dispõe sobre a avaliação e a habilitação do Bombeiro Civil, o dimensionamento de Brigadas de Incêndio, dentre outros).

18.39. A CONTRATADA, por intermédio da Brigada de Incêndio e Emergência, deverá isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local, evitando ainda a propagação do sinistro e suas consequências.

18.40. O Cronograma deverá ser realizado conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Iniciar a prestação dos serviços	Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
Entrega dos uniformes e equipamentos conforme especificações e quantidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.	No início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1290
Rubrica	

Apresentação de Relatório Mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
Simulado de evacuação dos prédios.	Realizar, 01 (um) simulado a cada 06 (seis) meses, a contar do início dos serviços.

18.41. A CONTRATADA deverá manter, sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, com funcionários reservas, para pronta e imediata substituição de pessoal faltante ou impedido, de no máximo 3 (três) horas após o comunicado de falta ou impedimento. Caso não possua, deve providenciar a instalação, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

18.42. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o servidor da Secretaria de Proteção e Defesa Civil designado para este fim, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

18.43. A CONTRATADA deverá adotar os benefícios e valores previstos em acordo, dissídio ou convenção coletiva, como mínimo obrigatório, quando houver.

18.44. A CONTRATADA deverá pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, mensalmente, as comprovações respectivas a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

18.45. A CONTRATADA deverá observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transportes e vale-refeição. Exibindo, mensalmente, as respectivas comprovações.

18.46. A CONTRATADA deverá apresentar folha de pagamento específica ao contrato sempre que for solicitada pela área responsável no controle do contrato.

18.47. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

18.48. A CONTRATADA deverá ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, ainda que criadas pelo Governo;

Indenizações;

Vale-transporte;

Vale-refeição;

Uniformes;

Crachás;

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

19.2. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1291
Rubrica	

- 19.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 19.4.** Fornecer documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente objeto:
- 19.5.** Designar o Gestor e os Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; atestando as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 19.6.** Receber o objeto desta contratação, nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 19.7.** Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 19.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
- 19.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 19.10** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e da ampla defesa.
- 19.11** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.
- 19.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 19.13** Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 19.14** Solicitar a imediata substituição, pela Contratada, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de qualquer equipamento e/ou material, por desempenho incompatível com o objeto do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da cuja agência, Conta Corrente e o Banco deverá ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 20.2.** O contrato assinado ou a ordem de Início de fornecimento dos serviços constituirão documentos de autorização para entrega do bem (serviço).
- 20.3.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final de cada mês.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1292
Rubrica	

20.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

20.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

20.6 A Comissão de fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para analisar e atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

20.7. Em caso de erro, a fatura será devolvida à Contratada, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

20.8. Se em determinado mês o valor estimado não for utilizado integralmente, o saldo será somado ao valor estimado do mês subsequente e assim sucessivamente.

21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, a multa de até 20 % (vinte por cento) do valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração, no sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando o limite de 20%.

22.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitada a Lei nº 8666/93, no que tange as sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

23.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1293
Rubrica	

global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

24 . DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

24.1 . Por se tratar de bens comuns, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.

24.2 A modalidade de licitação através do menor preço global foi adotada diante da indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidades, e ainda em observância aos aspectos qualitativos e quantitativos da solução da contratação, sendo, portanto indispensável para a perfeita execução do serviço que seja realizada na modalidade acima mencionada.

25 .DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

25.1 Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas.

26 . DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS:

26.1 . No presente caso, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civis, de forma contínua, haverá mão de obra residente alocada da Prefeitura Municipal Maricá, com indicação expressa de qualificação técnica e estabelecimento de valor mínimo de verba salarial ao profissional, configurando, portanto, mão de obra residente.

26.2 Esta, por sua vez possui o caráter de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados.

26.3 A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo do pregão, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas.

26.4 E conforme, orientação 8 da PGE/RJ:

Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

27.1 . A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1294
Rubrica	

complexidade é bastante comum à participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

27.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

27.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

27.4 Logo, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o serviço objeto da presente, não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

28.1 Recebimento provisório: 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do objeto;

28.2 Recebimento definitivo, em 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 A presente contratação abrange os serviços prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de brigada de incêndio constituída de Bombeiros Civis, de forma contínua, visando a sua operação contínua com confiabilidade e segurança, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

29.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

29.3 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

29.4 Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

29.5 Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da Prefeitura Municipal de Maricá, alterações nos equipamentos e sistemas, bem como o emprego de ligações, aparelhos, acessórios e dispositivos adicionais que não sejam fabricados ou fornecidos conforme especificado e permitido pelo Laudo de Exigências P-12135/10 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RJ (CBMERJ), Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) e suas legislações; bem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1295
Rubrica	

como nas diversas Normas Técnicas Brasileiras.

29.6 A Comissão de Fiscalização ou o Gestor do Contrato de Serviços, poderão convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

29.7 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados para atendimento.

29.8 Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidente.

30. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Mariá Bittencourt Silva	Defesa Civil	107.614	SEPDEC
Ciente,	Maricá, 15 de maio de 2023.		
Fabricio Soares Bittencourt Secretário de Proteção e Defesa Civil Matricula 110.934			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1296
Rubrica	

ANEXO A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias.

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços

A	Data da apresentação da Proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de Meses de execução contratual	12 meses

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida.)
Bombeiro Civil - Diurno 12 x 36	Posto de Trabalho	14

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5171



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1297
Rubrica	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,01
3.1	Bombeiro Civil Diurno 12 x 36 - CBO 5171	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados em Empresas Prestadora de Brigada de Incêndio
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de março

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	Salário-Base		R\$1.430,01
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$429,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total:			R\$ 1.859,01

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.			
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$154,85



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1298
Rubrica	

B	Férias e Adicional de Férias (custo de férias não renovável)	11,11%	R\$206,53
Total:		19,44	R\$361,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$444,08
B	Salário Educação	2,50 %	R\$55,51
C	SAT	3,00%	R\$66,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,31
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$22,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$13,32
G	INCRA	0,20 %	R\$4,44
H	FGTS	8,0 %	R\$177,63
Total		36,80%	R\$817,10

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Lei 7.418/85 - (regulamentada pelo Decreto 10.854/21) – podendo ser descontado até 6%	R\$170,70



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1299
Rubrica	

	salário base	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$307,50
C	Assistência Médica e	
D	Outros Seguro de Vida	
E	Outros - PQM	
E	Outros – Contribuição	R\$10,00
Total		R\$488,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	Valor (R\$)
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 361,38
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	R\$ 817,10
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 488,20
Total:		R\$1.666,68

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,05
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19 %	R\$ 6,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 68,39



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1300
Rubrica	

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 25,03
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,82%	R\$ 134,68
Total:		7,11%	R\$ 250,64

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1.	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$314,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$30,97
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,08%	R\$3,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$1,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,93%	R\$35,12
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$0,00
Total:		10,19%	R\$ 384,80

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$0,00
Total			R\$0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1301
Rubrica	

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$384,80
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$0,00
Total:		R\$384,80

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (2 jogos de uniforme)	R\$ 90,92
B	Materiais	R\$ 260,79
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total:		R\$ 351,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	R\$135,38
B	Lucro	6,79%	R\$315,61
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$95,51
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	7,6%	R\$439,94
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$289,44
Total			R\$1.275,88

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$1.859,01
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS	R\$1.666,68
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$250,64
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$384,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$351,71
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$4.512,84



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1302
Rubrica	

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$ 1.275,88
Valor Total por Empregado		R\$5.788,72

Discriminação dos Serviços

A	Data da apresentação da Proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses de execução contratual	12 meses

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida.)
Bombeiro Civil - Noturno	Posto de Trabalho	14

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5171
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,01
3.1	Bombeiro Civil Noturno 12 x 36 - CBO 5171	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados em Empresas Prestadoras de Brigada de Incêndio
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de março



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1303
Rubrica	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	Salário-Base		R\$1.430,01
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$429,00
C	Adicional de Insalubridade		R\$
D	Adicional Noturno		R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	20,00%	R\$216,87
F	Outros (especificar)		R\$
Total:			R\$ 2.075,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.			
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$172,92
B	Férias e Adicional de Férias – custo de férias não renováveis	11,11%	R\$230,63
Total:		19,44%	R\$403,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual(%)	Valor(R\$)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1304
Rubrica	

A	INSS	20,00%	R\$495,89
B	Salário Educação	2,50 %	R\$61,99
C	SAT	3,00 %	R\$74,38
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$37,19
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$24,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$14,88
G	INCRA	0,20 %	R\$4,96
H	FGTS	8,00 %	R\$198,35
Total		36,80%	R\$912,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Lei 7.418/85 (regulamentada pelo Decreto 10.854/21) podendo ser descontado até 6% salário base	R\$170,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 307,50
C	Assistência Médico Familiar	
D	Outros – Segura de Vida	
E	Outros – PQM	
F	Outras Contribuição	R\$10,00
Total		R\$488,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1305
Rubrica	

2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	
2.1.	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$403,55
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	R\$912,43
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	R\$488,20
Total:		R\$1.804,18

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$16,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$1,16
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	R\$7,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$75,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$27,54
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,82%	R\$148,21
Total:		7,11%	R\$275,84

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1.	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
-------------	-------------------------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1306
Rubrica	

A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$346,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$34,08
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,08%	R\$3,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$1,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,93%	R\$38,65
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$00,00
Total:		10,19%	R\$423,48

Submódulo 4.2 –Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$0,00
Total			R\$0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$423,48
4.2	Substituto na Intraornada		R\$0,00
Total:			R\$423,48

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (2 jogos de uniforme)	R\$ 90,92
B	Materiais	R\$ 260,79



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1307
Rubrica	

C	Manutenção de Equipamentos	R\$
D	Outros (especificar)	
Total:		R\$351,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	R\$147,93
B	Lucro	6,79%	R\$344,86
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$104,37
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	7,6%	R\$480,72
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$316,26
Total			R\$1.394,13

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
		Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$2.075,88
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS	R\$1.804,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$275,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$423,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$351,71
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$4.931,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$1.394,13
Valor Total por Empregado		R\$6.325,22
Discriminação dos Serviços		
A	Data da apresentação da Proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de Meses de execução contratual	12 meses



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1308
Rubrica	

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida.)
Bombeiro Civil Líder - Diurno 12 x 36	Posto de Trabalho	4

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil Líder Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5103-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.732,57
3.1	Bombeiro Civil Líder Diurno 12 x 36 - CBO 5103	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados em Empresas Prestadoras de Brigada de Incêndio
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01º de março

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	Salário-Base		R\$1.732,57
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$519,77



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1309
Rubrica	

C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total:			R\$2.252,34

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (custo de férias não renováveis)	8,33%	R\$187,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$250,23
Total:		19,44%	R\$437,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$538,04
B	Salário Educação	2,50 %	R\$67,25
C	SAT	3,00 %	R\$80,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$40,35
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$26,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$16,14



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1310
Rubrica	

G	INCRA	0,20 %	R\$5,38
H	FGTS	8,0 %	R\$215,21
Total		36,80%	R\$989,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Lei 7.418/85 - (regulamentada pelo Decreto 10.854/21) – podendo ser descontado até 6% salário base	R\$152,55
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$307,50
C	Assistência Médica e	
D	Outros Seguro de Vida	
E	Outros - PQM	
E	Outros – Contribuição	R\$ 10,00
Total		R\$ 470,05

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	Valor (R\$)
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$437,84
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	R\$989,98
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	R\$470,05
Total:		R\$1.897,87



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1311
Rubrica	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$17,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$1,24
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19 %	R\$7,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$80,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$29,46
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,82%	R\$158,53
Total:		7,11%	R\$295,05

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1.	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias – já considerado o Mod.2.1	8,33%	R\$370,29
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$36,45
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,08%	R\$3,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$1,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,093%	R\$41,34



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1312
Rubrica	

F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$0,00
Total:		10,19%	R\$452,97

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$0,00
Total		0,00%	R\$0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$452,97
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$0,00
Total:			R\$452,97

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (2 jogos de uniforme)		R\$90,92
B	Materiais		R\$260,79
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total:			R\$ 351,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	R\$157,49
B	Lucro	6,79%	R\$367,16
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$111,11
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	7,6%	R\$511,80
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$336,71



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1313
Rubrica	

Total	R\$1.484,27
-------	-------------

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$2.252,34
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS	R\$1.897,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$295,05
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$452,97
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$351,71
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$5.249,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$ 1.484,27
Valor Total por Empregado		R\$6.734,21

Discriminação dos Serviços

A	Data da apresentação da Proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de Meses de execução contratual	12 meses

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida.)
Bombeiro Civil Líder - Noturno	Posto de Trabalho	4

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Líder Noturno
---	---	------------------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1314
Rubrica	

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5103-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.732,57
3.1	Bombeiro Civil Noturno 12 x 36 - CBO 5171	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados em Empresas Prestadoras de Brigada de Incêndio
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01º de Março de 2021.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	Salário-Base		R\$1.732,57
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$519,77
C	Adicional de Insalubridade		R\$
D	Adicional Noturno		R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	20,00%	R\$262,76
F	Outros (especificar)		R\$
Total:			R\$ 2.515,10

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.			
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e	Percentual (%)	Valor (R\$)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1315
Rubrica	

Adicional de Férias.			
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$209,50
B	Férias e Adicional de Férias (custo não renovável)	11,11%	R\$279,42
Total:		19,44%	R\$488,92

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
		Percentual(%)	Valor(R\$)
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.		
A	INSS	20,00%	R\$600,80
B	Salário Educação	2,50 %	R\$75,10
C	SAT	3,00 %	R\$90,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$45,06
E	SENAI-SENAC	1,0 0%	R\$30,04
F	SEBRAE	0,60%	R\$18,02
G	INCRA	0,20 %	R\$6,01
H	FGTS	8,00 %	R\$240,32
Total		36,80%	R\$1.105,47

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Lei 7.418/85 (regulamentada pelo Decreto 10.854/21) podendo ser descontado até 6%	R\$152,55



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1316
Rubrica	

	salário base	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$307,50
C	Assistência Médico Familiar	
D	Outros – Segura de Vida	
E	Outros – PQM	
F	Outras Contribuição	R\$10,00
Total		R\$470,05

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$488,92
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições.	R\$1.105,47
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	R\$470,05
Total:		R\$2.064,44

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$19,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$1,37
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19 %	R\$8,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$88,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,71%	R\$32,51



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1317
Rubrica	

	Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,82%	R\$174,93
Total:		7,11%	R\$325,58

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1.	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$408,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$40,22
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	0,08%	R\$3,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$1,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,93%	R\$45,62
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$0,00
Total:		10,19%	R\$499,83

Submódulo 4.2 – Substituto Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0%	R\$0,00
Total			R\$0,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1318
Rubrica	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	10,19%	R\$499,83
4.2	Substituto na Intrajornada	0,0%	R\$0,00
Total:			R\$499,83

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (2 jogos de uniforme)	R\$ 90,92
B	Materiais	R\$ 260,79
C	Manutenção de Equipamentos	R\$
D	Outros (especificar)	
Total:		R\$351,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	R\$172,69
B	Lucro	6,79%	R\$402,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$121,84
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	7,6%	R\$561,20
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$369,21
Total			R\$1.627,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$2.515,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,	R\$2.064,44



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1319
Rubrica	

	MENAS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$325,58
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$499,83
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$351,71
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.756,66
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$1.627,53
	Valor Total por Empregado	R\$7.384,19

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Observações:

- Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.
- O Licitante deverá apresentar uma planilha de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de cada profissional, de acordo com este Termo de Referência, bem como a empresa deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual é vinculada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento.
- Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacional" da contratada.
- Para estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 firmada entre o SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I P C I E R J, CNPJ Nº 36.561.835/0001-68 e SINDBOMBEIROCIVIL-RJ, CNPJ Nº 35.812.189/0001-00, abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ, data base da categoria em 01º de março; registro no MTE RJ001725/2021.

INSUMOS DIVERSOS

Nº do processo	Licitação	Data	Horário
Local de prestação dos serviços: Maricá/RJ		Execução Contratual:	
Tipo do serviço: Brigada de Incêndio		Data da Proposta:	

Quadro Uniformes

Observar a especificação do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1320
Rubrica	

Item	Especificação	Und. de medida	Posto 12 x 36 Diurno CBO 5171	Posto 12 x 36 Noturno CBO 5171	Posto 12 x 36 Diurno CBO 5103-05	Posto 12 x 36 Noturno 12 x 36 CBO 5103-05	Qtd Total	Custo Unitário	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
1	Calça de Bombeiro Civil	und	02	02	02	02	128	R\$ 129,50	R\$16.576,00	R\$1.381,33
2	Gandola para Bombeiro Civil	und	02	02	02	02	128	R\$ 143,50	R\$ 18.368,00	R\$1.530,67
3	Cinto com fivela	und	01	01	01	01	64	R\$17,00	R\$ 1.088	R\$90,67
4	Camisa de Uniforme meia manga	und	02	02	02	02	128	R\$42,00	R\$ 5.376	R\$448,00
5	Meias	par	02	02	02	02	128	R\$ 22,90	R\$ 2.931,20	R\$244,27
6	Coturno	par	01	01	01	01	64	R\$ 420,00	R\$ 26.880,00	R\$2.240,00
7	Bombacha	par	01	01	01	01	64	R\$ 4,00	R\$ 256,00	R\$21,33
8	Cobertura	Und.	01	01	01	01	01	R\$ 20,00	R\$ 1.280,00	R\$106,67
total								n/a	R\$72.755,20	R\$6.062,93

Quadro Insumos Diversos
Material Primeiros Socorros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1321
Rubrica	

Item	Especificação	Und de Medida	Qtd por Local de Execução do Serviço	Qtd total	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário Estimado	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
1	Água Oxigenada 10 volumes -100 ml	frasco	2 frascos	28	12			
2	Álcool – 1 litro	frasco	1 frasco	14	12			
3	Algodão hidrófilo (bolinha) – 100 gramas	pacotes	2 pacotes	28	12			
4	Antisséptico spray (50 ml)	frascos	2 frascos	28	12			
5	Ataduras de crepe	rolos	8 rolos	112	12			
6	Bandagens triangulares em algodão cru	unidades	6 unidades	84	12			
7	Colar cervical regulável (diversos tamanhos padronizados P, M, G)	unidades	6 unidades	84	12			
8	Compressas de Gaze estéril (tamanhos diversos)	pacotes	10 pacotes	140	12			
9	Curativo descartável	pacotes	3 pacotes	42	12			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1322
Rubrica	

	autoadesivo							
10	Desfibrilador externo automático	unidades	1 unidades	14	12			
11	Esparadrapo impermeável	rolos	4 rolos	56	12			
12	Fita microporosa	unidades	4 unidades	56	12			
13	Ressuscitador Manual (ambu)	unidade	1 unidade	14	12			
14	Soro fisiológico (500 ml)	frascos	3 frascos	42	12			
15	Talas de imobilização moldáveis	peças	8 peças	112	12			
16	Tesouras (ponta romba, ponta reta)	unidades	2 unidades	28	12			
17	Tintura de iodo ou polvidine tópico (100 ml)	unidades	3 unidades	42	12			
18	Mochila para primeiros socorros (bolsa de resgate)	unidades	1 unidades	14	12			
19	Prancha rígida com imobilizador de cabeça impermeável revestido em	unidade	1 unidade	14	12			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1323
Rubrica	

	espuma							
20	Cortador de anel	unidade	1 unidade	14		12		
21	Luvas de procedimento látex	caixa	1 caixa	14		12		
22	Máscara de ressuscitação para ventilação artificial tipo pocket	peça	01 peças	14		12		
23	Cadeira de rodas	unidade	1 unidade	14		12		
TOTAL						n/a		
Quantidade de profissionais para custo							Custo por profissional	

**Quadro Insumo Diversos
Material de Primeiro Socorros**

Item	Especificação	Und de Medida	Qtd por Local de Execução do Serviço	Qtd total	Vida Útil Estimada meses	Custo Unitário Estimado	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
1	Alavanca	unidade	1	14	12			
2	Alicates	unidade	3	42	12			
3	Arco de serra	unidade	1	14	12			
4	Chaves de mangueira	unidade	3	42	12			
5	Divisor	unidade	1	14	12			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1324
Rubrica	

	(derivante) para saída com mangueiras de incêndio de 1 ½”							
6	Fita zebrada para isolamento de área	rolos	5	70	12			
7	Gancho crock	unidade	1	14	12			
8	Tesourão isolado	unidade	1	14	12			
9	Lanterna de mão tipo farolete recarregável ou com pilhas carregadas	unidade	2	28	12			
10	Luvas de borracha (proteção elétrica)	pares	3	42	12			
11	Martelo	unidade	1	14	12			
12	Marreta	unidade	1	14	12			
13	Máscara semi-facial (respirador) de proteção descartável	unidade	10	140	12			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1325
Rubrica	

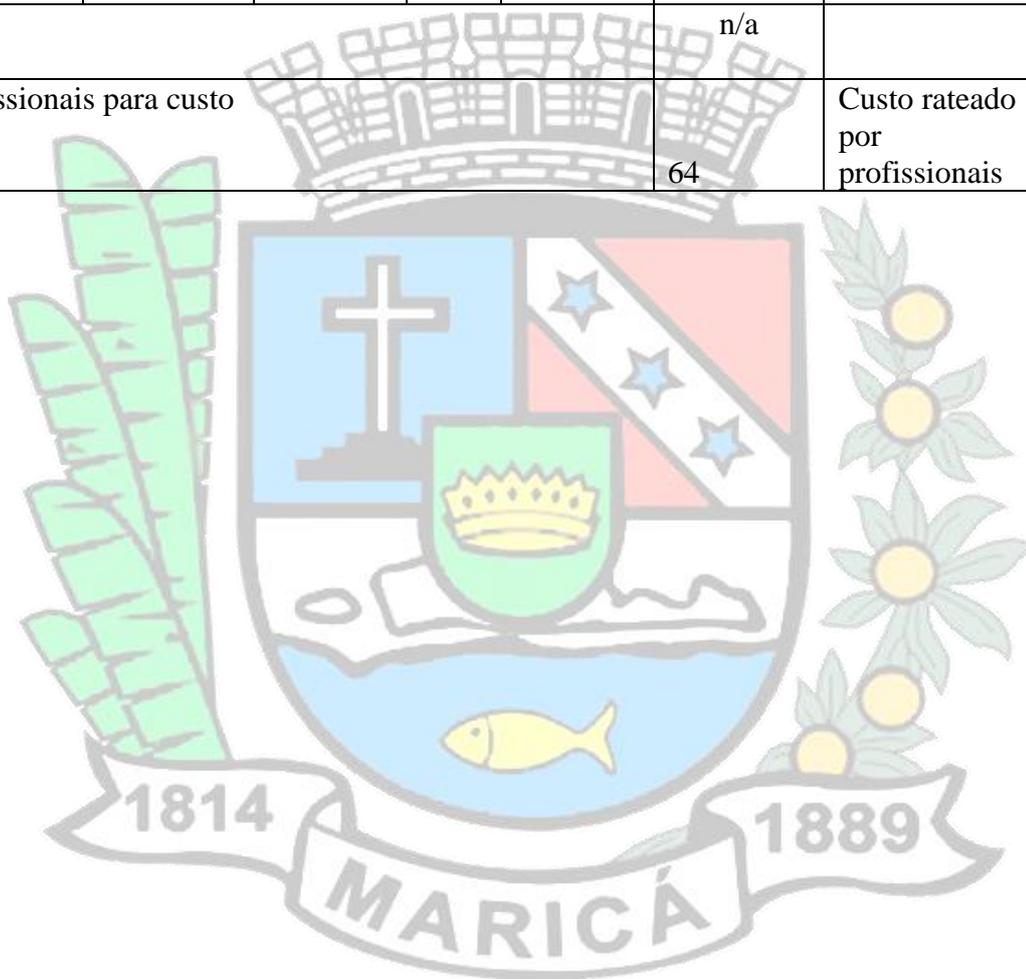
14	Megafone	unidade	1	14	12			
15	Óculos transparente de proteção contra partículas	unidade	4	56	12			
16	Pé-de-cabra	unidade	1	14	12			
17	Protetor auricular tipo concha	unidade	4	56	12			
18	Talhadeira	unidades	1	14	12			
19	Ponteira	unidades	1	14	12			
20	Cortador de anel	unidades	1	14	12			
21	Tesoura para corte de metal	unidades	1	14	12			
22	Bota de aproximação (segurança) para bombeiros	pares	2	28	12			
23	Roupa de aproximação (calça e capa/jaqueta)	conjuntos	2	28	12			
24	Luva de	pares	2	28	12			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1326
Rubrica	

	aproximação							
25	Capuz balaclava	unidades	2	28	12			
26	Capacete Termoplástico	unidades	2	28	12			
Total						n/a		
Quantidade de profissionais para custo						64	Custo rateado por profissionais	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1327
Rubrica	

ANEXO B – QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

FUNÇÃO	ESCALA	JORNADA	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANO	VALOR 12 MESES
Bombeiro Civil Líder CBO – 5103-05	Diurna	Ininterrupta	4			
	12 x 36 horas	7 h às 19 h				
	Noturna	Ininterrupta	4			
	12 x 36 horas	19 h às 7 h				
Bombeiro Civil CBO – 5171-10	Diurna	Ininterrupta	14			
	12 x 36 horas	7 h às 19 h				
	Noturna	Ininterrupta	14			
	12 x 36 horas	19 h às 7 h				
VIATURAS						
QTD	TIPO	ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
01	PICK UP 4X4	6000				
01	HATCH	6000				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1328
Rubrica	

ANEXO C – ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS N° ____/____

CONTRATO N° ____/_____.

Prezados Senhores,

Segue Ordem de Serviço referente ao **Contrato n° /**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa _____, que fora publicado JOM (Jornal Oficial de Maricá), no dia ____/____/____, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prevenção de incêndio e pânico por meio de Brigada de Incêndio e Emergência, com fornecimento e manutenção de equipamentos, para atuar nas dependências e edificações da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– De acordo com o Termo de Referência, a empresa deve implantar os serviços de Brigada de Incêndio e Emergência, em até 48h (quarenta e oito), após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais especificados.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Comissão de Fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1329
Rubrica	

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao

Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref. **Pregão Presencial XX/20XX**

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria) , com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Maricá, ____ de _____ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Maricá, ____ de _____ de 2022.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1330
Rubrica	

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.Pregão Presencial XX/20XX

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Maricá, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Mariá Bittencourt Silva	Defesa Civil	107614	SEPDEC

Ciente,

Maricá, 15 de maio de 2023.

Fabricio Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Matricula 110.934



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1331
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____, n.º _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1332
Rubrica	

emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto, básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**
Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infringjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1333
Rubrica	

que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ___% (___ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ___% (___ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (___ por cento); d) multa de até ___% (___ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10267/2021
Data do Início	13/09/2021
Folha	1334
Rubrica	

contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “P” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto**. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto**. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto**. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo**. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -